

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024
ANEXO III – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos (15 pontos para os critérios A e B);
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos (8 pontos para os critérios A e B);
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos (3 pontos para os critérios A e B);
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Mauá – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Mauá.	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Formação e Capacitação – A análise deve considerar se o projeto oferece oportunidades de formação e capacitação para os participantes e a comunidade local.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Autodeclarante mulher cisgênero	2
J	Autodeclarante negros ou indígenas	2
K	Autodeclarante portador de deficiência ou idosos (maiores de 60 anos)	2
L	Autodeclarante membro da comunidade LGBTQIAP+	2
M	Autodeclarante baixa escolaridade (ensino fundamental incompleto) ou baixa renda (menor que 2 salários-mínimos)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
N	Proponente autodeclarante mulher cisgênero	2
O	Proponente autodeclarante negros ou indígenas	2
P	Proponente autodeclarante portador de deficiência ou idosos (maiores de 60 anos)	2
Q	Proponente autodeclarante membro da comunidade LGBTQIAP+	2
R	Proponente autodeclarante baixa escolaridade (ensino fundamental incompleto) ou baixa renda (menor que 2 salários-mínimos)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- Os projetos serão analisados por um total de 5 (cinco) pareceristas e receberão 5 (cinco) notas, sendo excluídas a maior e menor. A pontuação final corresponderá à média das 3 (três) notas restantes, com o total de até 100 pontos.
- Os projetos que não alcançarem 60 pontos como nota final, serão desclassificados do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I – Receberam pontuação final menor 60 pontos;
 - II – Não apresentaram contrapartida;
 - III – Não apresentaram planilha orçamentária;

IV – Não apresentaram medidas de acessibilidade, constando na planilha orçamentária ou justificativa para os casos não aplicáveis;

V – Não apresentaram comprovação de residência ou sede de no mínimo 2 (dois) anos;

VI – Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

VII – A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.